



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2020

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Altera a redação do art. 2º da Resolução nº 219/2020, a qual dispõe sobre o ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o que dispõe o Artigo 35, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 219/2020, de 23 de março de 2020, da Câmara Municipal de Assis, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art.2º**.....
.....

§ 1º. A sessão será iniciada às 19hs (dezenove horas) com o expediente reduzido, verificando-se a presença dos Vereadores e, logo após, far-se-á a votação da Ata da Sessão anterior e comunicar-se-á, igualmente, a pauta das matérias recebidas.

§ 2º Terminada a comunicação das matérias, passar-se-á ao Uso da Palavra pelos Vereadores pelo tempo de 40 (quarenta minutos), elaborando-se uma lista com inscrição prévia dos Vereadores.

§ 3º O prazo para o Vereador orador fazer Uso da Palavra será de cinco minutos, improrrogáveis, não podendo este ser interrompido ou aparteado.

§ 4º Findo o expediente reduzido, iniciar-se-á a Ordem do Dia com a discussão, exclusivamente, da matéria pautada.





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

§ 5º Somente serão admitidos pronunciamentos referentes ao tema, pelo prazo improrrogável de cinco minutos e as questões de ordem só poderão ser formuladas ao final deste prazo e limitadas a 2 (duas) por Vereador.

.....”(NR)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Assis, em 13 de maio de 2020.

ELIZETE MELLO DA SILVA
Presidenta

REINALDO ANACLETO
Vice-Presidente

EDUARDO DE CAMARGO NETO
1º Secretário

VINICIUS GUILHERME SIMILI
2º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ELIZETE MELLO DA SILVA
Para conferir o original, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ECF1-A310-549E-0AF2.





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Justifica-se a presente propositura em razão de que é necessário adequar a redação do ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, instituído ao final da Resolução nº 196, de 20 de dezembro de 2016, a qual dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, a fim de se regulamentar o procedimento de um Expediente reduzido durante as sessões virtuais.

Com a regulamentação do Expediente reduzido será possível instrumentalizar a votação da Ata da Sessão anterior, a comunicação de matérias recebidas, bem como o Uso da Palavra pelos Vereadores, pelo prazo de 40 (quarenta) minutos.

Outrossim, trata-se de um ato de exteriorização do poder-dever de fiscalização dos Edis desta Casa Legislativa ao promover a publicidade e a transparência dos atos tanto do Poder Executivo quanto do Poder Legislativo.

Por fim, esta alteração sugerida aos nobres pares vai ao encontro dos anseios da vereança local, a qual pugnou pela reabertura do espaço destinado ao Uso da Palavra no intuito de divulgar e informar os munícipes da nossa urbe em relação às demandas de maior relevância e prioridade.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposição.

SALA DAS SESSÕES, em 13 de maio de 2020.

MESA DIRETO



